

**3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

3.1 - As Informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento são:

I - Setor Público:

- Ofício informando interesse em fazer parte do Conselho Gestor do Parque Estadual das Árvores Gigantes e apresentando os motivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão sustentável da UC, com ações coerentes com o seu propósito e os recursos e valores fundamentais da UC, bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da Unidade e demais informações que julgar importantes;
- Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
- Cópia dos documentos pessoais dos candidatos a conselheiros (a) (RG e CPF) Titular e Suplente, informando o contato telefônico, endereço para correspondências e endereço eletrônico.

II - Sociedade Civil:

- Ofício informando interesse em fazer parte do Conselho Gestor do Parque Estadual das Árvores Gigantes e apresentando os motivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão sustentável da UC, com ações coerentes com o seu propósito e os recursos e valores fundamentais da UC, bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da Unidade e demais informações que julgar importantes;
- Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
- Cópia do ato constitutivo atualizado da organização e CNPJ;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria, sem prejuízo de outras documentações exigidas a posteriori;
- Cópia dos documentos pessoais dos candidatos a conselheiros (a) (RG e CPF) Titular e Suplente, informando o contato telefônico, endereço para correspondências e endereço eletrônico;
- No caso de população tradicional não formalizada, deve ser encaminhada ofício de indicação dos conselheiros com lista de assinatura dos moradores validando a escolha dos indicados.

3.1.1 1º Excepcionalmente, tratando-se de representação de moradores de dentro ou do entorno imediato da UC sem constituição de organização social, não será exigível as alíneas "c", "d", do subitem II.

3.2 - Para os segmentos da Sociedade Civil poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, respeitados os limites da razoabilidade.

3.3 - Os documentos que não puderem ser apresentados em sua via original deverão ser oferecidos em cópias autenticadas.

3.4 - Todos os interessados em ingressar no referido Conselho deverão apresentar a documentação relacionada acima e encaminhá-la à Gerência da Região Administrativa da Calhã Norte III (GRCNIII/DGMUC/IDEFLOR-Bio envio para o endereço eletrônico: grcn3.esec.rebio@gmail.com no período descrito no ANEXO II

3.5 - Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Habilitação edemais documentos serão analisados por pelos técnicos do IDEFLOR-Bio, comprovado o atendimento às orientações contidas neste Edital, e no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo II deste Edital, será divulgada a lista dos interessados habilitados no site do IDEFLOR-Bio [www.ideflorbio.pa.gov.br](http://www.ideflorbio.pa.gov.br).

3.6 - Dos critérios de preferências para habilitação:

I - Poder Público:

- Preferência para Órgãos que tenham envolvimento direto com os objetivos da UC;
- Que tenham projetos desenvolvidos na área ambiental nos últimos anos.

II - Sociedade Civil:

- Preferência por aquelas instituições que tenham objetivos em consonância com os objetivos da UC;
- Preferência para aquelas com ações já efetivadas e em consonância com os objetivos da Unidade;
- Preferência por aquelas instituições com atuação socioambiental.

**4. ETAPA DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ASSEMBLEIA DE FORMAÇÃO DO CONSELHO**

4.1 - Na Assembleia de Formação do Conselho Gestor será definido a composição, paridade e representatividade dos conselhos, bem como a definição das vagas setorializadas

4.2 - Comprovado o atendimento às condições contidas neste edital, as entidades candidatas a ocupar vagas no Conselho Consultivo do Parque Estadual das Árvores Gigantes serão convidadas a participar da Assembleia de Formação do Conselho a ser realizada em data a ser divulgada.

OBS. A Assembleia de formação do conselho, poderá ocorrer em ambiente virtual. O tipo de ambiente, bem como a data da reunião, serão divulgados posteriormente no decorrer do cronograma divulgado no anexo II.

4.3 - As organizações habilitadas deverão realizar sustentação oral com duração máxima de 15 minutos perante as demais entidades, em reunião específica a ser realizada, após 10 dias do término da chamada pública, no horário de 8h30min as 12h00, no auditório do IDEFLOR-Bio, ou de forma virtual em plataformas online institucionais, que deverá ser divulgado previamente no site do IDEFLOR-Bio;

4.4 - A sustentação oral deverá abordar o histórico da organização e a forma pelo qual a organização contribui ou poderá contribuir com a gestão do Parque Estadual das Árvores Gigantes.

4.5 - O resultado e oficialização dos conselheiros (a) será por meio de portaria do presidente do IDEFLOR-Bio com os nomes das entidades participantes no Diário Oficial do Estado do Pará.

4.6 - O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

4.6.1 - A recondução do mandato dos Conselheiros deverá ser deliberada em reunião plenária de Conselho Gestor, a ser convocada com item de pauta específico para esse fim, e será formalizada mediante nomeação dos Conselheiros para o novo mandato.

4.7 - No decorrer do período de mandato, havendo vacância de integrante, será feita a sua substituição, por outro habilitado, na mesma categoria (Poder Público, Sociedade Civil Local ou Empreendedor Local) do anterior, conforme Regimento Interno, com ampla publicidade do ato.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Do ato de indeferimento da habilitação de candidaturas, caberá recurso a ser impetrado pelos participantes da inscrição, em caso de inabilitação perpetrada pela comissão responsável, sendo que a entidade inabilitada é a legitimada exclusiva a interpor o recurso.

5.2 - Do ato de indeferimento da habilitação das candidaturas caberá recurso à Comissão no prazo do ANEXO II, mediante preenchimento do formulário do ANEXO III (Formulário para interpor recurso/impugnação), e indicação dos motivos do recurso, e entrega via endereço eletrônico >grcn3.esec.rebio@gmail.com<.

5.3 - A estrutura do Conselho Gestor, as atividades, o processo de recondução, bem como o seu funcionamento, serão definidos em Regimento Interno de Conselho, alinhado com o Sistema Nacional de Unidade de Conservação.

5.4 - A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do Conselho Gestor do Parque Estadual Ambiental das Árvores Gigantes contidas neste Edital, nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

5.5 - É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital na sede do IDEFLOR-Bio em Belém, ou no local de inscrição, na Internet, através do endereço eletrônico [www.ideflorbio.pa.gov.br](http://www.ideflorbio.pa.gov.br), como no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.6 - Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição de Conselho Gestor, que vierem a ser publicados.

Nilson Pinto de Oliveira  
Presidente do IDEFLOR-Bio

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO**

Nome da Instituição:
Atuação: Municipal ( ) Regional ( ) Estadual ( ) Nacional ( ) Internacional ( )
Tempo de Atuação:
Inscrição no CNPJ:
Endereço completo:
Categoria de Atuação/Atividade Principal: ( ) Poder Público ( ) Sociedade civil ( ) Empreendedor
Descrição resumida das ações desenvolvidas: .....
Responsável Legal da Instituição: ..... Telefone(s): .....e-mail: .....
Indicação nominal dos representantes para o Conselho Gestor do Parque Estadual das Árvores Gigantes. Titular: ..... Telefone(s): .....email: ..... Suplente: ..... Telefone(s): .....e-mail: .....
Local e data: Assinatura do Responsável legal da Instituição

**ANEXO II  
DO CRONOGRAMA**

FASE	PERÍODO/DATA
1. Inscrições	De 15/04 a 16/04/2026
2. Divulgação da Lista Preliminar de Habilitados e abertura de prazo para recurso	17/04/2026
3. Prazo para Recursos/Impugnações	De 17/04 a 20/04/2026
4. Divulgação da Lista Resultado Definitivo de Habilitados	21/04/2026
5. Realização da Assembleia de Formação do Conselho	A ser divulgado
6. Publicação da Portaria com a homologação do Conselho Gestor	A ser divulgado

**ANEXO III  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/  
IMPUGNAÇÃO**

À Comissão Eleitoral  
Nome da Instituição:

Requer

Revisão de decisão de inabilitação ( )

Impugnação da candidatura da Instituição ( )

Pelas razões a seguir:

Pede deferimento,

Local e data

Assinatura

**Protocolo: 1314284**